



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1526 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**Concede recomposição de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor e Pedagogo, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.**

A Câmara Municipal de Pequi, Estado de Minas Gerais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedida recomposição salarial de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargo de Professor.

**Parágrafo Único** - Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índice em relação aos servidores efetivos, no que couber.


**Art. 2º** - A tabela constante do Anexo VI, da Lei Complementar nº01/2016, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.


**Art. 3º** - As dotações orçamentárias para acobertar a referida despesa, são as já existentes e consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2020, da Lei Municipal nº. 1.520 de 03 de dezembro de 2019.


**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2020.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Pequi, 18 de março de 2020.**

  
**João de Castro Barbosa**  
Prefeito Municipal

  
**José Honorato de Oliveira**  
Secretario de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG  
CNPJ: 18.313.874/0001-64  
Afixado (a) e Publicado (a) no Quadro de  
Aviso Oficial de Publicações de Atos do  
Poder Executivo.  
Pequi 18 / 03 / 2020  
Assinatura: 

José Honorato de Oliveira  
397.970.746-68  
Sec. Fazenda e Administração



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/200**

**PROJETO DE LEI 05/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020 - RECOMPOSIÇÃO SALARIAL MAGISTÉRIO.**

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2017	EXERCÍCIO DE 2018	EXERCÍCIO DE 2019	EXERCÍCIO DE 2020	EXERCÍCIO DE 2021	EXERCÍCIO DE 2022
Receita Corrente Líquida do Município	13.784.266,27	13.770.819,70	15.719.230,34	16.505.191,00	17.330.450,00	18.196.972,00
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	6.860.195,04	6.369.748,95	7.024.949,40	7.376.196,00	7.745.006,00	8.132.256,00
Gastos Relativos PL 05/2020	0,00	0,00	0,00	138.423,00	138.423,00	138.423,00
Gastos Totais Poder Executivo	6.860.195,04	6.369.748,95	7.024.949,40	7.514.619,00	7.883.429,00	8.270.679,00
Percentuais de aplicação/RCL	49,77	46,25	44,69	45,53	45,48	45,45

**1 - Os valores relativos ao exercício de 2017, 2018 e 2019 correspondem Receita Corrente Líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, bem como os Gastos com pessoal do Poder Executivo também correspondem a dados extraídos dos Balanços Anuais dos respectivos exercícios.**

*Jão de Castro Barbosa*  
502.536.116-87  
Prefeito Municipal

*Rosimara Raimunda dos Passos*  
Rosimara Raimunda dos Passos  
Diretora Contábil  
CPF: MG 08460270

## **2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:**

- a) Receita Corrente Líquida 2017:  
Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2017, conforme Balanço Anual de 2017;
- b) Receita Corrente Líquida 2018:  
Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2018, conforme Balanço Anual de 2018;
- c) Receita Corrente Líquida 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no exercício de 2019, conforme Balanço Anual de 2019;
- d) Receita Corrente Líquida 2020: Aplicação da correção da Receita do exercício de 2019, com base em estimativa do Governo Federal;
- e) Receita Corrente Líquida 2021: Aplicação da correção da Receita do exercício de 2020, com base em estimativa do Governo Federal;
- f) Receita Corrente Líquida 2022: Aplicação da correção da Receita do exercício de 2021, com base em estimativa do Governo Federal;

## **3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:**

- a) Despesa com pessoal em 2017: R\$ 6.860.195,04
- b) Despesa com pessoal em 2018: R\$ 6.369.748,95
- c) Despesa com pessoal em 2019: R\$ 7.024.949,40
- d) Despesa com pessoal em 2020: R\$ 7.514.619,00
- e) Despesa com pessoal em 2021: R\$ 7.883.429,00
- f) Despesa com pessoal em 2022: R\$ 8.270.679,00

  
Rosimara Raimunda dos Reis  
Diretora Contábil  
CNPJ nº 08.947.848/0001-00

  
João de Castro Barbosa  
502.536.116-87  
Prefeito Municipal

Total da despesa com pessoal estimada para o exercício de 2020: R\$ 7.514.619,00(considerando o Projeto de Lei em epígrafe)

Prefeitura Municipal de Pequi, 21 de fevereiro de 2020.

  
ROSIMARA RAMIRES DOS REIS  
Diretora Contábil  
CRC-AMG 06460210

JJ Consultoria e Assessoria Pública Ltda.  
José Ricardo Barbosa

CRCMG 029.7177/O


  
João de Castro Barbosa  
502.536.116-87  
Prefeito Municipal

**ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO**  
**Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000.**

**PROJETO DE LEI 05/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da aplicação do projeto de lei em epígrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Pequi, 21 de fevereiro de 2020.

  
Rosimara Rainunda dos Reis  
Diretora Contábil  
CRCMG 029.717/O

JJ Consultoria e Assessoria Pública Ltda.  
José Ricardo Barbosa  
CRCMG 029.717/O

  
João de Castro Barbosa  
502-536.116-87  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO

**Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000.**

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao **PROJETO DE LEI 05/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020** têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de Pequi, 21 de fevereiro de 2020.

  
Rosimara Ramunda dos Reis  
Diretora Contábil  
CPF: 014.902.710

JJ Consultoria e Assessoria Pública Ltda.

José Ricardo Barbosa

CRCMG 029.717/O

  
João de Castro Barbosa  
502.536.116-87  
Prefeito Municipal